

BOLSAS AUIP MÁSTER URV

Bases normativas da convocatória do curso 2018-2019

1. Objeto e regulamento jurídico

- 1.1.- O objeto desta convocatória é a adjudicação de 9 bolsas destinadas a sufragar o valor da matrícula dos estudos de máster, orientada a titulados universitários não espanhóis de [universidades latino-americanas associadas à Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação \(AUIP\)](#).
- 1.2.- As bolsas estão destinadas a 9 másteres da URV previamente selecionados pela Universidade e que constam no ANEXO 1.
- 1.3.- As bolsas estão regulamentadas por estas bases, que estabelecem as condições da convocatória e da concessão.
- 1.4.- A unidade gestora é o Serviço de Orientação Universitária (adiante, a unidade gestora), e a plataforma de gestão da convocatória, solicitações, concessão e gestão de circunstâncias especiais relacionadas com as bolsas é a plataforma Gestão Bolsas (www.urv.cat/gestiobeques).
- 1.5.- A unidade gestora pode interpretar aquelas questões de procedimento que não estejam previstas nestas bases. Em qualquer caso, corresponde à Comissão de Docência, Estudantes e Comunidade Universitária, representante do Conselho de Governo, a interpretação das bases e a resolução das reclamações que possam ser apresentadas pelos solicitantes.

2. Dotação das bolsas

- 2.1.- A bolsa consiste em:
 - a) A isenção do pagamento do valor dos créditos das disciplinas nas quais o estudante se matricule pela primeira vez, com um máximo de 60 créditos. A bolsa não inclui seguros, cobranças, nem outras taxas associadas à matrícula.

No caso dos másteres de 90 ou 120 créditos, a isenção da matrícula também inclui os créditos que o estudante tenha que se matricular pela primeira vez no segundo curso, com a limitação de 30 ou 60 créditos como máximo, respectivamente.
 - b) O valor da taxa de estudo da trajetória académica.
 - c) No caso de máster presencial ou semipresencial, uma bolsa de viagem de 1.000 €.
- 2.2.- O valor da isenção da matrícula se regulariza no comprovante de pagamento da matrícula do(a) bolsista.
- 2.3.- A dotação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária para esta finalidade.

3. Requisitos dos solicitantes e dos beneficiários das bolsas

- 3.1.- As bolsas estão destinadas a estudantes que tenham título de graduação, licenciatura ou equivalente procedentes de centros universitários não espanhóis associados à AUIP.
- 3.2.- Os solicitantes, para serem admitidos no processo de adjudicação das bolsas, devem ter formalizado previamente a pré-inscrição no máster da URV para o qual se convoca a bolsa e que se relaciona no ANEXO I.



- 3.3.- No caso dos másteres interuniversitários é necessário que o solicitante realize a matrícula na URV.
- 3.4.- Para desfrutar efetivamente da dotação da bolsa, o beneficiário deverá realizar a matrícula, no mínimo, de 47 créditos no máster para o qual se concede a bolsa. O prazo máximo para realizar a matrícula é 30 de setembro de 2018.
- 3.5.- Caso esses requisitos não sejam cumpridos ou a matrícula não tenha sido realizada no prazo estabelecido por causas imputáveis ao estudante, a bolsa concedida de forma provisória será revogada e se outorgará ao solicitante matriculado no máster com a maior pontuação na lista de espera.

4. Convocatória e solicitação das bolsas

- 4.1.- Durante o segundo trimestre do ano, a unidade gestora publicará a convocatória de bolsas e se abre o período de apresentação de solicitações, que finaliza no dia 20 de junho de 2018.
- 4.2.- Além da solicitação, deverão ser enviados os seguintes documentos através da plataforma Gestão Bolsas:
 - a) Certificado de notas.
 - b) A convocatória da bolsa de cada máster pode estabelecer a obrigatoriedade de entregar a declaração de equivalência de notas médias dos estudos universitários nos centros estrangeiros do Ministério de Educação, Cultura e Esporte espanhol. O procedimento para solicitar esta declaração está detalhado na [página web do Ministério](#). Em qualquer caso, recomenda-se a apresentação para facilitar a avaliação do histórico acadêmico do estudante por parte da comissão.

5. Procedimento de avaliação de méritos dos candidatos e proposta de concessão

- 5.1.- Depois da data limite para a apresentação de solicitações, será publicada a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção da bolsa, na qual constará o motivo da exclusão.
- 5.2.- Os solicitantes têm o prazo de 10 dias corridos a partir da publicação da lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos para formular a p r e s e n t a r a s alegações que considerem pertinentes.
- 5.3.- Uma vez finalizado o período e solucionadas as alegações, será publicada a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção da bolsa.
- 5.4.- Cada bolsa será determinada por resolução de uma comissão de seleção formada por, como mínimo, 3 membros determinados pelo coordenador ou coordenadora do máster.
- 5.5.- A comissão de seleção tem que avaliar as solicitações, com um máximo de 20 pontos, de acordo com a seguinte distribuição:
 - a) Até 10 pontos, a ponderação das qualificações do histórico acadêmico do solicitante que dá acesso ao máster, de acordo com os critérios expostos no Real Decreto 1125/2003, de 5 de setembro, que estabelece o sistema europeu de créditos e o sistema de qualificações nas titulações universitárias de caráter oficial e com validade em todo o território nacional.
 - b) Até 10 pontos, a avaliação do currículo do solicitante. Entre outros aspectos, podem ser avaliados o nível de idiomas, a adequação dos estudos cursados anteriormente à especialidade do máster, a experiência profissional, a mobilidade, os prêmios e as bolsas



obtidas, as publicações realizadas, etc. Com efeito, serão considerados somente os méritos incluídos no curriculum vitae incorporado durante o procedimento de pré-inscrição no máster que tenham sido comprovados através de documentos.

5.6.- Uma vez que a comissão de seleção tenha avaliado os méritos dos candidatos, se procederá à publicação das pontuações obtidas pelos solicitantes e à adjudicação provisória de cada bolsa. Se no momento da resolução da bolsa o adjudicatário não está matriculado no máster, a concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito.

6. Bolsa ou ajuda de viagem para bolsistas internacionais

6.1.- A bolsa ou ajuda de viagem será concedida ao estudante durante o primeiro trimestre de 2019. É requisito indispensável que o bolsista apresente a documentação solicitada pela unidade gestora antes de 31 de dezembro de 2018. No caso dos másteres semipresenciais nos quais a presença seja no segundo quadrimestre, o prazo se amplia até 31 de março de 2019.

6.2.- À continuação, relaciona-se a documentação que deve ser apresentada por e-mail (bequescol@urv.cat) à unidade gestora:

- a) [Modelo de dados pessoais e bancários](#)
- b) Cópia do passaporte
- c) Cópia do documento de NIE ou documento oficial que indique o número de identidade
- d) Cópia do visto
- e) Cópia da conta bancária estrangeira ou espanhola

7. Lista de espera

7.1.- Os solicitantes admitidos no processo de seleção que não sejam classificados para a bolsa passam a lista de espera de cada convocatória para que, no caso de vacantes, possam ser selecionados para a bolsa. A partir de 1º de outubro, somente formarão parte da lista de espera da bolsa os candidatos que tenham realizado a matrícula.

7.2.- A unidade gestora oferecerá aos candidatos na lista de espera a bolsa vacante por e-mail no endereço proporcionado no processo de pré-inscrição. Se o candidato não responde no prazo de 48 horas, entende-se pela desestimação da ajuda.

8. Incompatibilidades e revocação

8.1.- As Bolsas AUIP Máster URV são incompatíveis com qualquer outra bolsa ou ajuda que inclua os conceitos previstos no artigo 2 destas bases. Em caso oportuno, a unidade gestora poderá declarar a revocação total ou parcial da bolsa.

8.2.- Caso seja, posteriormente, identificada falsidade nos dados proporcionados para realizar a solicitação ou qualquer outro incumprimento dos requisitos estabelecidos nestas bases, a unidade gestora poderá iniciar o procedimento de revocação.

8.3.- A coordenação do máster pode estabelecer incompatibilidades específicas na ficha da bolsa.

ANEXO I – Relação dos másteres destinatários das bolsas AUIP Máster URV 2018-19

1. Nutrição e Metabolismo
2. Direção de Empresas
3. Antropologia Médica e Saúde Global
4. Engenharia de Computacional e Matemática
5. Direito da Empresa e da Contratação
6. Empreendimento e Inovação
7. Engenharia Termodinâmica de Fluídos
8. Bebidas Fermentadas
9. European Master on Wine Tourism Innovation (WINTOUR)